



Decreto nº 3.070, de 02 de julho de 2015.

**Estabelece medidas para a
gestão das despesas e controle
do gasto de pessoal e de custeio,
no âmbito da Administração
Pública do Poder Executivo.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a redução de receitas, especialmente no que se refere aos repasses de recursos Federal e Estadual;

Considerando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal;

Considerando a pouca perspectiva de aumento substancial de receitas até o final deste exercício;

Considerando a necessidade de garantir as contrapartidas para os recursos federais e estaduais captados para execução de obras e aquisição de bens;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais tem peso significativo no orçamento do Município, além de serem limitadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e portanto, merece acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento; e

Considerando ainda a crise do cenário econômico nacional e estadual.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, conforme os incisos abaixo:

I - Fica proibido a concessão de diárias e horas-extras, com exceção dos serviços de transporte na Secretaria de Saúde e meio Ambiente e na Secretaria da Educação, bem como o serviço de limpeza na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, porém com limitação de horas mensais;

II - redução no percentual de 15% no valor da folha de pagamento referente aos Cargos de Confiança (CCs) e Função gratificada (FGs) e de estagiários;



III - não realizar programas federais ou estaduais que não tenham recursos suficientes para sua execução;

IV - reduzir em 50% o repasse mensal para a EJORA;

V - limitar em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, o gasto com conserto de veículos, máquinas e equipamento;

VI - redução de 20% nas despesas com horas-extras, diárias, combustíveis e terceiros na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Secretaria de Educação;

VII - renegociar com as empresas contratadas para realizar o transporte escolar, no sentido de reduzir seu custo em 15%;

VIII - negociar a redução do valor com todos os contratos contínuos firmados pela administração municipal;

Art.2º O empenho prévio somente poderá ser efetuado com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, ou por servidor por ele designado, em suas eventuais ausências do Município.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste decreto, implicará no pagamento, pelo responsável da secretaria que originou a despesa, pelo valor gasto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de julho de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos